CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n° 006/2024, celebrado entre o Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA e a LOCADORA GRILLO RIBEIRO LTDA.

I - Felipe Lino Ribeiro da Costa, ID - 5139729-3

II - Gilberto Nonato da Silva, ID - 5142111-9

III - Ana Cristina Oliveira Lima, ID - 2826407-0

IV - Bruno Rosado Tristão Dias, ID - 512924-9

Art. 2º - A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

I - gestor do contrato:

Felipe Lino Ribeiro da Costa, ID - 5139729

II - comissão de fiscalização:

Gilberto Nonato da Silva, ID - 5142111-9 (FISCAL)
Ana Cristina Oliveira Lima, ID - 2826407-0 (FISCAL)
Bruno Rosado Tristão Dias, ID - 512924-9 (FISCAL SUPLENTE)

Art. 3º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n° 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024

BERNARDO CARDOZO
Presidente

Id: 2616552

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA ITERJ SEI Nº 345 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 40.173.726/0001-40, com sede situada na Rua Regente Feijó nº 07, 3º, 4º e 5º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 12 do Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO:

- as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores;

- o Decreto nº 44.879/2014, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e Entidades da administração pública do estado do rio de janeiro e dá outras providências;

- o disposto na Portaria PRES/ITERJ SEI nº 288 de 29 de junho de 2022;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-330020/000770/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constante do art. 2º da Portaria PRES/ITERJ nº 288 de 29 de junho de 2022, conforme abaixo:

I - Renato Philipe de Carvalho Quintas Olimpio, Id. Funcional n° 5071861-4;

II - Jorge Magno Quiares da Silva Soares, Id. Funcional nº 5120462-2; e
III - Dalva Lúcia Silveira Guimarães, Id. Funcional n° 4466115-0.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

ROBSON DA SILVA CLAUDINO
Presidente

Id: 2616857

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE
DE 18.12.2024

DESIGNA, a contar de 11/12/2024, os servidores: **JOSÉ MILTON ALMEIDA COUTO**, Id. Funcional nº 5116346-2, como gestor, **ALAN MORAES SOARES**, Id Funcional nº 5108627-1, **CELSO BRUNO FARIA JUNIOR**, Id. Funcional nº 5143037-1 e **FERNANDO MARTINS ASSAFIN**, Id. Funcional nº 5119900-9, como fiscais, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº 330002/000641/2024, a favor da NOVA ORIENTE CONSTRUÇAO CIVIL LTDA, relativo ao Contrato nº 031/2024. Processo nº 330002/000641/2024.

DESIGNA, a contar de 05/12/2024, os servidores: **NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR**, Diretor da DOC III, Id. Funcional nº 4373579-7, como gestor, **ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI**, Chefe da 12ª ROC, Id Funcional nº 4373228-3, **RENATO ALVES ROMERO,** Chefe da 11ª ROC, Id. Funcional nº 4373778-1 e **LEONARDO DUQUE DE SOUZA**, Chefe da 2ª ROC, Id. Funcional nº 5142871-7, como fiscais, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº 330002/005941/2024, a favor da ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, relativo ao Contrato nº 032/2024. Processo nº 330002/005941/2024.

DE 19.12.2024

DESIGNA, a contar de 10/12/2024, os servidores: **NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR**, Diretor da DOC III, Id. Funcional nº 4373579-7, como gestor, **ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI**, Chefe da 12ª ROC, Id Funcional nº 4373228-3, **RENATO ALVES ROMERO**, Chefe da 11ª ROC, Id. Funcional nº 4373778-1 e **FÁBIO DE PAULA RODRIGUES**, Chefe da 5ª ROC, Id. Funcional nº 5128443-0, como fiscais, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº 330002/001096/2024, a favor da LBL CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, relativo ao Contrato nº 036/2024. Processo nº 330002/001096/2024.

Id: 2616736

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 16.12.2024

NOMEIA, com validade a contar da data da publicação, **DANIEL CANTANHÊDE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, Símbolo DAÍ-5, da Superintendência Administrativa, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por BEATRIZ DE SOUZA CORDEIRO. Processo nº SEI-330002/033886/2024.

Id: 2616338

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 20.12.2024

PROCESSO Nº SEI-330002/031573/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 2.415.516,42 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), referente ao Contrato n.º 035/2023, relativo à 7ª medição, executada no período de 09/11/2023 a 12/11/2023, devido à ausência de liquidação no exercício do fato gerador, consubstanciado no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância designada (índex 89336798), bem como na Declaração do Ordenador de Despesa (índex nº 89644928) e manifestação da Assessoria de Controle Interno (índex 89381226), observando o disposto nos Decretos nºs 41.880/2009, Decreto nº 45.230/2015 e 45.478/2015.

Id: 2616782

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 05.12.2024

PROCESSO Nº SEI-330002/031057/2024- Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024, cujo objeto "Execução de obras de implantação, terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização na Rodovia RJ-194/196, no trecho entre a divisa de Campos dos Goytacazes (São Francisco de Itabapoana) e Gargaú (São Francisco de Itabapoana)", bem como em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Licitações (SEI 88740826), **DEIXO DE CONHECER** o recurso pela sua intempestividade, mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO da referida empresa.

Id: 2616737

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEENEMAR N° 30 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÕES DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº SEI-480001/000492/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO GUILHERME MEIRELES SANT'ANNA, ID. Funcional nº 5.156.945-0, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer às funções pertinentes ao Almoxarifado e Patrimônio desta Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2024

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2616648

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 19/12/2024

PROCESSO Nº SEI-220007/000120/2022 - NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **APROVA** a continuidade dos procedimentos necessários para celebração de novo contrato de locação de imóvel, localizado no prédio da Academia Brasileira de Letras, conforme disposto no Termo de Referência e no projeto de adaptação 89456054.

Id: 2616757

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 19/12/2024

PROCESSO Nº SEI-220007/000344/2022 - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 1 - PEDIDO DE APROVAÇÃO CAUTELAR DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE COLETOR DE TEMPO SECO (CTS) DO BLOCO 01. **DECIDE** autorizar, de modo cautelar e em caráter extraordinário, para posterior análise definitiva em Sessão Regulatória, o início da execução das obras constantes dos projetos executivos dos CTS's, conforme discriminado no Parecer CASAN 365 (Doc. SEI 89666424). Registre-se que o processo seguirá os trâmites finais de análise dos projetos executivos e orçamento por parte da Câmara Técnica de Saneamento e certificação da FIPE, prosseguindo regular instrução com as devidas análises que cabem à CAPET e à Procuradoria da AGENERSA.

Id: 2616758

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 19/12/2024

PROCESSO Nº SEI-220007/000345/2022 - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 4 - PEDIDO DE APROVAÇÃO CAUTELAR DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE COLETOR DE TEMPO SECO (CTS) DO BLOCO 04. **DECIDE** autorizar, de modo cautelar e em caráter extraordinário, para posterior análise definitiva em Sessão Regulatória, o início da execução das obras constantes dos projetos executivos dos CTS's, conforme discriminado no Parecer CASAN 366 (Doc. SEI 89781190). Registre-se que o processo seguirá os trâmites finais de análise dos projetos executivos e orçamento por parte da Câmara Técnica de Saneamento e certificação da FIPE, prosseguindo regular instrução com as devidas análises que cabem à CAPET e à Procuradoria da AGENERSA.

Id: 2616759

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 19/12/2024

PROCESSO Nº SEI-480002/000571/2024 - APROVA a abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (sem dedicação exclusiva de mão de obra) nos equipamentos individuais de condicionamento de ar que compõem o sistema de climatização da sede AGENERSA, incluindo a reposição de peças, componentes e acessórios, por outros novos e originais, em conformidade com a Legislação vigente.

Id: 2616760

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 19/12/2024

PROCESSO Nº SEI-220007/003828/2023. OCORRÊNCIAS NA OUVIDORIA. DESCUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2023. **DECIDE**, por UNANIMIDADE, em sede de Reunião Interna, com relação à Concessionária Águas do Rio 1, aplicar o total de 13 (treze) multas, das quais: 09 (nove) multas no valor correspondente a 0,00005% (cinco centésimos de milésimo por cento) cada e 04 (quatro) multas no valor correspondente a 0,00001% (um centésimo de milésimo por cento) cada, todas calculadas sobre o faturamento dos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração; e com relação à Concessionária Águas do Rio 4, aplicar o total de 24 (vinte e quatro) multas, das quais: 15 (uma) multas no valor correspondente a 0,00005% (cinco centésimos de milésimo por cento); 03 (três) multas no valor correspondente a 0,00002% (dois centésimos de milésimo por cento) cada e 06 (seis) multas no valor correspondente a 0,00001% (um centésimo de milésimo por cento) cada, todas calculadas sobre o faturamento dos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração; pelo descumprimento da Cláusula 25, itens 25.2, 25.2.1, 25.2.2, 25.2.3 e 25.2.5, do Contrato de Concessão; do Artigo 3° da Lei Estadual nº 4.736/2006; do Artigo 6º, §1º, da Lei nº 8.987/95 e do Artigo 67 da Instrução Normativa nº 103/2023, em razão da intempestividade na resposta das ocorrências registradas na Ouvidoria da AGENERSA.

Id: 2616761

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4830
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A. ANÁLISE DE ACORDO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS E ÁGUAS DA IMPERATRIZ.TARIFA DE PEQUENO COMÉRCIO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-480002/001495/2024, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Referendar a decisão cautelar exarada pelo Conselho Diretor desta Agência Reguladora na 16ª Reunião Interna Ordinária de 04/06/2024, com publicação[i] no DOERJ de 06/06/2024, para que produza os efeitos decisórios de forma definitiva, isto é, homologar o acordo entabulado entre a Concessionária Águas da Imperatriz S/A e o Município de Teresópolis.
Art. 2º - Determinar a juntada no presente processo do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a Concessionária Águas da Imperatriz S/A e o Município de Teresópolis**.**
Art. 3º - Receber e Conhecer o "Pedido de Reconsideração Para Fins De Sustação de Decisão Cautelar que Homologou Acordo Firmado entre o Município de Teresópolis e a Concessionária Águas da Imperatriz" apresentado nestes autos pela Câmara Municipal de Teresópolis, e no mérito, negar-lhe provimento.
Art. 4º - Determinar à Secretaria Executiva da AGENERSA a abertura de processo para edição de Instrução Normativa direcionada à Concessionária Águas da Imperatriz S/A nos mesmos moldes da Instrução Normativa n.º 50/2015, conforme apontado no corpo do presente voto.
Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva da AGENERSA que oficie o Município de Teresópolis, a Concessionária Águas da Imperatriz S/A e a Câmara Municipal de Teresópolis, para cientificá-los acerca da decisão alcançada neste feito.
Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2024

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente-Relator
VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro
RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA
Conselheiro
MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO
Conselheiro
JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

Id: 2616739

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 23 de Dezembro de 2024 às 01:06:38 -0200.